



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual compra de notebooks, computadores do tipo desktop com periféricos e monitores, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “sg.ac@angradosreis.rj.leg.br”.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: “sg.ac@angradosreis.rj.leg.br”.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **03 de dezembro de 2024, às 09h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº90006/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a para eventual compra de notebooks, computadores do tipo desktop com periféricos e monitores**, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3.2. Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de até 25% para os itens: 01 e 02, estabelecidas nos subitens: 01.1 e 02.1, para o item 03, a participação será EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PROGRAMA DE TRABALHO: 2295



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.52.99

FONTE DE RECURSO: FESCAM

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista se encontra no Anexo II, totalizando a importância de **R\$ 582.636,80 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

4.3. Os valores máximos aceitáveis de cada item estão indicados no Anexo II deste edital.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item.**

6. PRAZOS

6.1. A contratação vigorará a partir da publicação da ata de registro de preços até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6.2. A entrega do(s) bem(ns) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

6.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

6.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.6.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.6.

6.7.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

7.1. A presente licitação será realizada:

a) Nos itens 01 e 02: para **COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Nos subitens 01.1 e 02.1: com **COTA RESERVADA** à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, conforme os percentuais estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I - deste edital;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

c) Para o item 3, a participação será **EXCLUSIVA** de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014;

7.1.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

7.1.2. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.1.3. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

7.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

7.2. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema ([https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

8.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Câmara Municipal de Angra dos Reis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Câmara Municipal de Angra dos Reis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Câmara Municipal de Angra dos Reis e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

pelo Poder Executivo federal.

8.15.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.17. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Angra dos Reis, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

10.1.1. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item.

10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação no dia e horário previstos no item 2.1.

10.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Angra dos Reis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que contiverem vícios insanáveis;
- c)** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** será configurado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CMAR;
 - f.1)** a inexequibilidade mencionada na alínea “f” só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
 - f.1.1)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - f.1.2)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- g)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- h)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- i)** que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

j) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/ certificação exigida neste edital e seus anexos.

11.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória

pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**.

11.8. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo monetário mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença de valores**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

11.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério do menor preço por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo II).

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, para os itens sem a participação exclusiva, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2. Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

12.5. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade

compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8. Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.8.1. Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.8.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.8 e no subitem 12.8.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo, os

documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte (para os itens em que não há a participação exclusiva), mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 25% (vinte e cinco por cento) do

objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 75% (setenta e cinco por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

12.11. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A)** Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B)** Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C)** Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D)** Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E)** Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.2) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.5) Após o julgamento das propostas, a(as) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **catálogo** contendo todas as informações e especificações

dos equipamentos para que os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação avaliem se condizentes ou não com as especificações solicitadas, podendo a mesma ser desclassificada por não cumprir com as exigências requeridas.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

16.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8. Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9. Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

16.10. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Câmara Municipal de Angra dos Reis e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

obrigações assumidas, reservando-se a Câmara Municipal de Angra dos Reis, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.3.1. A Administração poderá adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4. As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

18.5. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1. A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2. A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicia*” e “*ad negocia*”.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 13.361/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

20.2.1. Observado o disposto no item 20.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

com vistas a igual oportunidade de negociação.

20.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a beneficiária requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto neste subitem, a beneficiária deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração dos preços, a documentação comprobatória ou planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de comprovação de fato superveniente que tenha acarretado aumento dos preços, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará os preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

c) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a beneficiária da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

d) Na hipótese de cancelamento do registro da beneficiária, nos termos do disposto na alínea “c”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

e) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

20.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

20.4.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

20.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

20.4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.3.1. Na hipótese prevista no subitem 20.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

20.5. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

21.3.2. A CMAR poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços em via digital, por e-mail, para assinatura pelo adjudicatário, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas – IPC-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem 21.2

21.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

21.5.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos bens recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

22.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Secretaria de Tecnologia da Informação da CMAR, responsável pela fiscalização da presente contratação, para atestação.

22.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) fornecimentos efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Câmara Municipal de Angra dos Reis esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do entrega do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da entrega do documento de cobrança.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

22.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente em banco a ser indicado pela CONTRATADA.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento da Ata de Registro de Preços decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e em caso de renovação da referida ARP.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

23.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

24.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

	serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, <u>deixar de:</u>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.8. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

24.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Angra dos Reis.

26.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e demais anexos que o integram, prevalecerão as disposições do edital.

26.7. Fazem parte integrante deste Edital:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Quadro estimativo de valores;

Anexo III – Modelo padronizado de proposta;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Anexo VII – Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VIII – Declaração de Reserva de Cargos do art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

Anexo IX – Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Rubens Rocha de Andrade

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024-25000070

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual compra de notebooks, computadores do tipo desktop com periféricos e monitores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Item 01 – AMPLA DISPUTA (75%)				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Catmat
01	NOTEBOOK	Unidade	30	472321

Item 01.1 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Catmat
01.1	NOTEBOOK	Unidade	10	472321

Item 02 – AMPLA DISPUTA (75%)				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Catmat
02	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COM PERIFÉRICOS	Unidade	75	480187



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Item 02.1 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Catmat
02.1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COM PERIFÉRICOS	Unidade	25	480187

Item 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Catmat
03	MONITOR	Unidade	100	451811

1.2. Descrição detalhada dos itens:

1.2.1. NOTEBOOK:

Processador:

- Com processador de no mínimo 4 (quarto) núcleos, com suporte a execução de oito threads, velocidade do clock de 2.4 Ghz podendo chegar a pelo menos 4.2 Ghz no modo turbo.
- Possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 30W;

Placa mãe e BIOS:

- Placa-Mãe projetada e produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- BIOS tipo Flash, desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- Chipset com suporte à memória DDR4 2.666 Mhz ou superior;
- Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior integrado.
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado.
- Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

Memória RAM:

- Memória mínima de 8GB, DDR4 2.666 Mhz;
- Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB DDR4 2.666 Mhz;
- O equipamento deve permitir a substituição do pente de memória configurado originalmente;

Unidade de Disco Rígido:

- SSD 512GB NVMe;

Interface Gráfica:

- Placa de vídeo integrada;

Tela:

- Tela LED IPS antirreflexo de 15.6", com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

Interfaces de Rede:

- 01 Adaptador de Rede 10/100/1000 Gigabit Ethernet, Wake on Lan;
- 01 Adaptador Wireless Dual Band IEEE 802.11 AX, IEEE 802.11abgn, com suporte a velocidade de no mínimo 2,2Gbps ;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- Bluetooth compatível com o padrão 5.0; 9.1.7.4. Wifi 2x2 AC;

Portas Externas de I/O:

- 03 (três) portas USB sendo no mínimo 02 (duas) portas USB de 3.1 e 01 porta USB tipo C;
- 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI) com cabo adaptador HDMI para VGA (Fêmea), caso o modelo não possua interface VGA ; 9.1.8.3. 01 (uma) RJ-45 (ethernet); 9.1.8.4. Leitor de cartões SD/Multimídia;

Áudio:

- Adaptador de áudio integrado, alto-falantes estéreo, microfone integrado, entrada para microfone e saída para fone de ouvido/alto-falantes, compatível com o padrão “High Definition Audio.
- Será aceito porta do tipo combo, para entrada de microfone e saída para fone de ouvido/alto falantes;

Webcam:

- Webcam HD 720p Integrada ao gabinete;
- A câmera deverá possuir dispositivo para proteção da privacidade, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto.

Teclado e mouse integrados:

- Teclado padrão ABNT2 com teclas de função, com proteção contra líquidos;
- Mouse tipo touchpad com 2 (dois) botões e scroll;

Peso:

- Peso máximo 2 Kg;
- Para o cálculo do peso, deverá se levar em consideração a configuração completa do equipamento, exceto acessórios e fonte de alimentação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Sistema Operacional:

- Deverá ser fornecido licença perpétua do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português;

Alimentação Bateria:

- Adaptador AC original bivolt, com seleção automática para as tensões de 110/220 Volts, frequência de operação 50/60 Hz, com potência de no mínimo 65Watts, devendo suportar a configuração máxima do equipamento.
- Serão aceitos notebooks com adaptador AC que se conecte através de porta USB-C; Bateria com no mínimo 43WHr;
- Bateria de no mínimo 2 (duas) células;

Itens de Segurança:

- Slot de tranca para cabo de aço;
- O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas.

Outros:

- Bolsa ou mochila para viagem que comporte o notebook, a fonte de alimentação e o mouse especificado abaixo, devendo ser do mesmo fabricante do notebook;
- Mouse ótico USB para notebook, com 2 (dois) botões, scroll e com resolução mínima de 1.000 dpi, devendo ser do mesmo fabricante do notebook ou em regime de OEM;
- Mouse pad;
- Cabo de segurança para notebook compatível com o equipamento;
- Com cabos, manuais e fonte de alimentação original inclusos.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Gabinete:

- O gabinete deverá ter estrutura robusta, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. Deverá ser compatível com o padrão MIL-STD810G, nos seguintes métodos: 501.5: – Alta Temperatura; 507.5 – Humidade; 514.6 – Vibração; 516.6 – Impacto;

Miscelânea:

- Dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CDROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.;

Certificados – 45001:

- O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do notebook deve possuir Certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

- O notebook deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov.
- O notebook deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;

1.2.2. COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COM PERIFÉRICOS:

Gabinete:

- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor).
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica;
- Padrão ATX ou BTX.
- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa mãe (Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

(ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus).

Placa mãe:

- 2 x Slots de memória DDR4, suporta até 64GB, frequência de 3200/3600 MHz e modo Dual-Channel;
- Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- Padrão ATX ou BTX;
- Deve possuir no mínimo 2 slots livres, sendo 1 slots PCIe 3.0 x1 e 1 PCI-E 4.0 / 3.0 x16; 9.2.2.5. No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo 2 (duas) 3.0 na parte frontal do equipamento e 2(duas) 3.0 na parte traseira. Não serão aceitos hubs;
- Capacitores sólidos;
- 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10MbpsHalf Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;
- Suporta 1 slot M.2 (chave M);
- Saída de vídeo 1 porta HDMI, 1 porta DISPLAYPORT e 1 porta VGA.

Processador:

- Frequencia de Operação: mínimo de 3.2GHz;
- Six Core;
- Threads: 8;
- DMI 8 GT/S;
- Cache: mínimo 7MB;
- Tecnica de Manufatura: 22 nm;
- Suporte 64 bit;

Características da memória:

- 8 GB – DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- Com implementação da tecnologia dual-channel;

Controlador de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/S.

Controladora de vídeo:

- Onboard;
- Suporta HDMI 1.4/2.0;
- Suporta DisplayPort 1.4.

Unidade de Solid State Drives (SSD):

- SSD 500GB;
- SATA 6Gb/s;
- Velocidade mínima de leitura de 550 MB/s ou superior, e velocidade mínima de gravação de 530 MB/s ou superior

Multimídia e leitor de memórias:

- Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;

Teclado slim:

- 1 (um) de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), slim, confort, multimídia.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Mouse:

- 1 (um) possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1600 (mil) DPIs por hardware.
- Óptico com botão de rolagem;

Interface de rede:

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/100 MBPs.

Softwares instalados / licenças:

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias);
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

1.2.3. MONITOR

Tela:

- LED de 21,5" ou Maior, Widescreen.
- Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;
- 16.7 milhões de cores;
- Exibição da imagem em modo não entrelaçado;
- Tempo de resposta: máx 5 ms;
- Frequência 75 Hz ou superior;
- Resolução máxima 1920x1080 px;
- Tipo de painel IPS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Gabinete:

- Possuir ao menos uma porta DisplayPort 1.2 e uma HDMI com resolução de 1920 x 1080px.
- No mínimo 02 (uma) portas USB 3.0 ou superior, na parte lateral do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- Controles externos digitais para ajustes;
- Alimentação bivoltada 110/220 Volts;
- O equipamento deverá possuir a funcionalidade de rotacionar, sendo assim podendo ser utilizado como monitor vertical ou horizontal e ajuste de altura.

1.3. A aquisição de computadores e notebooks caracteriza-se como comum, por ser possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A aquisição é para suprir a necessidade desta casa legislativa pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos relacionados é imprescindível para equipar e modernizar o parque informático da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo positivamente para os resultados alcançados por esta Casa Legislativa.

2.2. A evolução tecnológica inevitavelmente conduz a um ciclo de obsolescência para os computadores, assim como ocorre com muitas outras tecnologias. Nesse contexto, é responsabilidade dos gestores adotar medidas adequadas para assegurar a continuidade eficiente dos serviços e informações.

2.3. Para concretizar as iniciativas propostas pelos gestores desta instituição, a renovação é absolutamente necessária. Essa atualização não apenas reduzirá os custos associados à ineficiência, mas também ampliará a produtividade de todos os servidores que dependem dessas tecnologias.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

2.4. Para concluir, uma das estratégias mais eficazes para reduzir as interrupções na prestação de serviços é a aquisição de novos equipamentos com garantia abrangente. Isso não apenas aprimora a eficiência dos serviços, mas também mantém esta Casa atualizada com os avanços globais em hardware e software.

2.5. Considerando as melhorias recentes implementadas por esta casa legislativa, com o objetivo de aumentar a eficiência e modernizar os processos, incluindo a adoção de plataformas digitais, a aquisição mencionada é essencial. Isso permitirá que os gestores continuem desempenhando suas funções, mesmo durante períodos de deslocamento.

2.6. O aumento do número de máquinas pertencentes ao parque informático desta Casa Legislativa é com base no aumento do número de servidores e estagiários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Melhor desempenho e eficiência que computadores novos vêm equipados com os mais recentes processadores e memórias RAM, oferecendo uma experiência de uso muito mais rápida e eficiente. Isso significa inicialização mais rápida, tempos de carregamento menores e a capacidade de executar múltiplas tarefas simultaneamente sem lentidão.

3.2. Novos recursos e funcionalidades devido a um novo sistema operacional, como o Windows 11, usuários podem desfrutar de uma interface renovada, ferramentas inovadoras e melhor integração com outros dispositivos e serviços.

3.3. Novos computadores vêm com as últimas atualizações de segurança, protegendo melhor contra vírus, malware e outras ameaças cibernéticas. Além disso, sistemas operacionais mais recentes recebem atualizações regulares para manter a segurança em dia.

3.4. Computadores mais modernos suportam novas tecnologias, como USB-C, Thunderbolt, e conexões sem fio mais rápidas, o que permite uma maior



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

compatibilidade com novos dispositivos e acessórios.

3.5. Os novos modelos são projetados para serem mais eficientes em termos de energia, o que não só reduz o custo com eletricidade, mas também é melhor para o meio ambiente.

3.6. Computadores novos tendem a ser mais duráveis e requerem menos manutenção do que os mais antigos, o que pode economizar tempo e dinheiro a longo prazo.

3.7. Com hardware e software atualizados, a experiência geral do usuário é significativamente melhorada, com interfaces mais intuitivas e recursos que facilitam os serviços a serem desempenhados por este Órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação será necessário a apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica comprovando que a CONTRATADA é capaz de executar em plenas condições com o objeto da presente contratação em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.3. O prazo de entrega de todos os itens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.4. Os equipamentos devem ser entregues na Sub-secretaria de Almoxarifado, localizada no 6º andar do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Sítio à Rua da Conceição, nº 255 - Centro Angra dos Reis RJ com a devida ciência da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações solicitadas.

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações solicitadas e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

4.8. A garantia deverá cobrir todos os equipamentos, peças, softwares e componentes descritos no estudo técnico preliminar, incluindo assistência técnica.

4.9. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Garantidos pela fabricante ou fornecedor através de declaração redigida em papel timbrado da empresa que será responsável por toda assistência técnica durante o período de vigência.

4.10. Fornecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, a qualquer comunicação ou notificação da CONTRATANTE.

4.11. No momento da apresentação das propostas, a empresa devera apresentar juntamente um catalogo contendo todas as informações e especificações dos equipamentos para que os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação avaliem se condizentes ou não com as especificações solicitadas, podendo a mesma ser desqualificada por não cumprir com as exigências requeridas.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Entrega do material deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

Local e horário da entrega

5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Subsecretaria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Angra dos Reis, na Rua da Conceição, 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos.

5.3. A Secretaria de Tecnologia da Informação, REJEITARÁ no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- 7.3.1.** o prazo de validade;
- 7.3.2.** a data da emissão;
- 7.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5.** o valor a pagar; e
- 7.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Do recebimento

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à devolução nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do entrega do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

7.14. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da entrega do documento de cobrança.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

i) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 582.636,80 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no FESCAM – Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

11.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Unidade	Notebook (ampla disputa)	R\$ 3.421,42	R\$ 102.642,60
01.1	10	Unidade	Notebook (cota reservada ME/EPP)	R\$ 3.421,42	R\$ 34.214,20
02	75	Unidade	Computador do tipo desktop com periféricos (ampla disputa)	R\$ 3.849,80	R\$ 288.735,00
02.1	25	Unidade	Computador do tipo desktop com periféricos (cota reservada ME/EPP)	R\$ 3.849,80	R\$ 96.245,00
3	100	Unidade	Monitor (participação exclusiva ME/EPP)	R\$ 608,00	R\$ 60.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 582.636,80	

1. A descrição pormenorizada dos itens consta no item 1.2 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO III
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto às especificações do objeto desta licitação; e,
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para a execução dos serviços objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias a partir da solicitação.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO III - Folha 2
Modelo - Proposta Consolidada

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Unidade	Notebook (ampla disputa)	R\$	R\$
01.1	10	Unidade	Notebook (cota reservada ME/EPP)	R\$	R\$
02	75	Unidade	Computador do tipo desktop com periféricos (ampla disputa)	R\$	R\$
02.1	25	Unidade	Computador do tipo desktop com periféricos (cota reservada ME/EPP)	R\$	R\$
3	100	Unidade	Monitor (participação exclusiva ME/EPP)	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /

VALIDADE: / /

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de, na _____ [*endereço do órgão contratante*], a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº ____, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de diversos móveis, máquinas e aparelhos para a Câmara Municipal, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e no Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Notebook		R\$	R\$
02	100	Computador do tipo desktop		R\$	R\$
03	100	Monitor		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Parágrafo Único - Descrição detalhada dos itens:

I - NOTEBOOK:

Processador:

- Com processador de no mínimo 4 (quarto) núcleos, com suporte a execução de oito threads, velocidade do clock de 2.4 Ghz podendo chegar a pelo menos 4.2 Ghz no modo turbo.
- Possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 30W;

Placa mãe e BIOS:

- Placa-Mãe projetada e produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM;
- BIOS tipo Flash, desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS.
- Chipset com suporte à memória DDR4 2.666 Mhz ou superior;
- Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior integrado.
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

Memória RAM:

- Memória mínima de 8GB, DDR4 2.666 Mhz;
- Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB DDR4 2.666 Mhz;
- O equipamento deve permitir a substituição do pente de memória configurado originalmente;

Unidade de Disco Rígido:

- SSD 512GB NVMe;

Interface Gráfica:

- Placa de vídeo integrada;

Tela:

- Tela LED IPS antirreflexo de 15.6", com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

Interfaces de Rede:

- 01 Adaptador de Rede 10/100/1000 Gigabit Ethernet, Wake on Lan;
- 01 Adaptador Wireless Dual Band IEEE 802.11 AX, IEEE 802.11abgn, com suporte a velocidade de no mínimo 2,2Gbps ;
- Bluetooth compatível com o padrão 5.0; 9.1.7.4. Wifi 2x2 AC;

Portas Externas de I/O:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- 03 (três) portas USB sendo no mínimo 02 (duas) portas USB de 3.1 e 01 porta USB tipo C;
- 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI) com cabo adaptador HDMI para VGA (Fêmea), caso o modelo não possua interface VGA ; 9.1.8.3. 01 (uma) RJ-45 (ethernet); 9.1.8.4. Leitor de cartões SD/Multimídia;

Áudio:

- Adaptador de áudio integrado, alto-falantes estéreo, microfone integrado, entrada para microfone e saída para fone de ouvido/alto-falantes, compatível com o padrão "High Definition Audio.
- Será aceito porta do tipo combo, para entrada de microfone e saída para fone de ouvido/alto falantes;

Webcam:

- Webcam HD 720p Integrada ao gabinete;
- A câmera deverá possuir dispositivo para proteção da privacidade, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto.

Teclado e mouse integrados:

- Teclado padrão ABNT2 com teclas de função, com proteção contra líquidos;
- Mouse tipo touchpad com 2 (dois) botões e scroll;

Peso:

- Peso máximo 2 Kg;
- Para o cálculo do peso, deverá se levar em consideração a configuração completa do equipamento, exceto acessórios e fonte de alimentação;

Sistema Operacional:

- Deverá ser fornecido licença perpétua do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Alimentação Bateria:

- Adaptador AC original bivolt, com seleção automática para as tensões de 110/220 Volts, frequência de operação 50/60 Hz, com potência de no mínimo 65Watts, devendo suportar a configuração máxima do equipamento.
- Serão aceitos notebooks com adaptador AC que se conecte através de porta USB-C; Bateria com no mínimo 43Whr;
- Bateria de no mínimo 2 (duas) células;

Itens de Segurança:

- Slot de tranca para cabo de aço;
- O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas.

Outros:

- Bolsa ou mochila para viagem que comporte o notebook, a fonte de alimentação e o mouse especificado abaixo, devendo ser do mesmo fabricante do notebook;
- Mouse ótico USB para notebook, com 2 (dois) botões, scroll e com resolução mínima de 1.000 dpi, devendo ser do mesmo fabricante do notebook ou em regime de OEM;
- Mouse pad;
- Cabo de segurança para notebook compatível com o equipamento;
- Com cabos, manuais e fonte de alimentação original inclusos.

Gabinete:

- O gabinete deverá ter estrutura robusta, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. Deverá ser compatível com o padrão MIL-STD810G, nos seguintes métodos: 501.5: – Alta Temperatura; 507.5 – Humidade; 514.6 – Vibração; 516.6 – Impacto;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Miscelânea:

- Dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CDROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.;

Certificados – 45001:

- O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- O fabricante do notebook deve possuir Certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- O notebook deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- O notebook deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov.
- O notebook deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;

II - COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COM PERIFÉRICOS:

Gabinete:

- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor).
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica;
- Padrão ATX ou BTX.
- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pela placa mãe (Motherboard), deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus).

Placa mãe:

- 2 x Slots de memória DDR4, suporta até 64GB, frequência de 3200/3600 MHz e modo Dual-Channel;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- Padrão ATX ou BTX;
- Deve possuir no mínimo 2 slots livres, sendo 1 slots PCIe 3.0 x1 e 1 PCI-E 4.0 / 3.0 x16; 9.2.2.5. No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo 2 (duas) 3.0 na parte frontal do equipamento e 2(duas) 3.0 na parte traseira. Não serão aceitos hubs;
- Capacitores sólidos;
- 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10MbpsHalf Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;
- Suporta 1 slot M.2 (chave M);
- Saída de vídeo 1 porta HDMI, 1 porta DISPLAYPORT e 1 porta VGA.

Processador:

- Frequencia de Operação: mínimo de 3.2GHz;
- Six Core;
- Threads: 8;
- DMI 8 GT/S;
- Cache: mínimo 7MB;
- Tecnica de Manufatura: 22 nm;
- Suporte 64 bit;

Características da memória:

- 8 GB – DDR-4 e velocidade de no mínimo 2666 Mhz ou superior.
- Com implementação da tecnologia dual-channel;

Controlador de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínimo 6.0 GB/S.

Controladora de vídeo:

- Onboard;
- Suporta HDMI 1.4/2.0;
- Suporta DisplayPort 1.4.

Unidade de Solid State Drives (SSD):

- SSD 500GB;
- SATA 6Gb/s;
- Velocidade mínima de leitura de 550 MB/s ou superior, e velocidade mínima de gravação de 530 MB/s ou superior

Multimídia e leitor de memórias:

- Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;

Teclado slim:

- 1 (um) de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), slim, confort, multimídia.

Mouse:

- 1 (um) possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1600 (mil) DPIs por hardware.
- Óptico com botão de rolagem;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Interface de rede:

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/100 MBPs.

Softwares instalados / licenças:

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias);
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

III - MONITOR

Tela:

- LED de 21,5" ou Maior, Widescreen.
- Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;
- 16.7 milhões de cores;
- Exibição da imagem em modo não entrelaçado;
- Tempo de resposta: máx 5 ms;
- Frequência 75 Hz ou superior;
- Resolução máxima 1920x1080 px;
- Tipo de painel IPS

Gabinete:

- Possuir ao menos uma porta DisplayPort 1.2 e uma HDMI com resolução de 1920 x 1080px.
- No mínimo 02 (uma) portas USB 3.0 ou superior, na parte lateral do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- Controles externos digitais para ajustes;
- Alimentação bivoltada 110/220 Volts;
- O equipamento devera possuir a funcionalidade de rotacionar, sendo assim podendo ser utilizado como monitor vertical ou horizontal e ajuste de altura.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens, cujos preços ora são registrados, será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição dos bens a serem fornecidos;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) bens efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, sem que a Câmara Municipal de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão.

Parágrafo Quinto – Como condição para o fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Quinto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a beneficiária requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

a) Para fins do disposto neste parágrafo, a beneficiária deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração dos preços, a documentação comprobatória ou planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de comprovação de fato superveniente que tenha acarretado aumento dos preços, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará os preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

c) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a beneficiária da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

d) Na hipótese de cancelamento do registro da beneficiária, nos termos do disposto na alínea “c”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do

Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº 000/2024 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Sócio(a) o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)